



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIROPOLIS/SE

Processo: 202082000078

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALAN VITOR SANTOS DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

Considerando a existência de laudo pericial acostado nos autos, o qual foi juntado pela Ré, pois parte integrante do processo administrativo, informa que não possui interesse na produção em outras provas.

No entanto, tendo em vista que em data posterior a vítima foi submetida a nova avaliação médica e a repercussão f da lesão afetou somente o tornozelo e não o membro como um todo, ratifica as teses de defesa apresentadas, pugnando pelo acolhimento da conclusão administrativa, devendo ser julgados improcedentes os pedidos da inicial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIBEIROPOLIS, 8 de julho de 2020.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE**